



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Luís Alves**

Rua Erich Gielow, 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273  
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.536 / 2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, à custear despesas provenientes da realização da formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a custear as despesas de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) provenientes da realização de formaturas dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no Município de Luís Alves.

Art. 2º. As despesas provenientes da realização das formaturas, compreendem as seguintes situações:

- I. Decoração;
- II. Alimentação;
- III. Aquisição de Mascotes;
- IV. Aquisição de Bicicletas;
- V. Aquisição de Camisetas;

Parágrafo Único. Os itens II, III, IV e V descritos acima, serão doados e distribuídos aos alunos do PROERD, sendo que, as bicicletas e os mascotes serão sorteados.

Art. 3º. As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 13 de agosto de 2013.

  
VILAND BORK  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
registro no livro de Publicações, em:  
13 / 08 / 2013